



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Concorrência nº 003/2025

Processo nº 599/2025

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade e aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar os públicos-alvo do Sesc e Senac, no Estado do Rio Grande do Norte.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 04

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"O edital indica que o período de veiculação são os meses de junho e julho. A Agência pode escolher os dias de exibição da campanha dentro desses meses?"

Resposta: Sim, é possível. Os dias de exibição da campanha poderão ser definidos pela Agência, dentro dos meses de junho e julho, conforme a estratégia de mídia a ser estabelecida.

ESCLARECIMENTO 02:

"O briefing informa que: As propostas devem prever entre 8 a 12 peças publicitárias entre os 5 meios escolhidos. Toda a estratégia da campanha deve ser limitada a 12 peças?"

Resposta: Sim. Conforme previsto no briefing, as propostas deverão contemplar no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) peças publicitárias, distribuídas entre os cinco meios escolhidos.

Dessa forma, toda a estratégia da campanha deverá observar o limite máximo de 12 peças, respeitando também o quantitativo mínimo estabelecido.

ESCLARECIMENTO 03:

"O invólucro 1 padronizado já está disponível para a retirada?"

Resposta: O Invólucro nº 1 padronizado estará disponível para retirada a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Casa do Comércio, situada à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

ESCLARECIMENTO 04:

"No item 10.4 em relação aos quesitos a serem valorados item a, tem a seguinte redação:

"[...] NÃO será aceito:

a) Desconto inferior a 30% (vinte por cento), a ser concedido à contratante, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte.

Pergunta: O desconto NÃO aceito será inferior a 30% (trinta por cento) ou 20% (vinte por cento)?"

Resposta: A exigência após análise do processo, foi alterada para percentual mínimo de desconto de 60%, considerando que este é o percentual atualmente operado no contrato vigente, o que demonstra que se trata de um valor viável à execução dos serviços previstos em edital.

Desse modo, obter um desconto inferior a este percentual seria desvantajoso para as instituições.

Além disso, destaque-se que o valor dos contratos de Sesc e Senac serão ampliados no certame em curso, permitindo que a empresa ganhadora seja ainda remunerada sob os valores contratados nos itens de produção (15%) e veiculação de mídia (20%), conforme a legislação vigente.

Reforçamos também que tal mudança não altera a substâncias das propostas, visto que se utiliza como base dos valores da tabela do Sinapro - Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.



A Comissão informa que a sessão de abertura ocorrerá em **16/03/2026 às 09h.**

Natal, RN, 11 de fevereiro de 2026.

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN